

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**(Processo nº. 8524885-71.2022.8.06.0000)**

Contratação de serviço continuado de Educação, com dedicação exclusiva da mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades do Poder Judiciário cearense.

### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento tem como finalidade formalizar o início do processo de planejamento da contratação de **serviços continuados na área de educação**, com dedicação exclusiva da mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades do Poder Judiciário cearense. Possui como objetivo indicar os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e arrolar as funções necessárias ao bom desempenho das atividades no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Unidade/Setor/Departamento:** Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Data:** 23.11.2022.

**Nome do/da Projeto/Aquisição:** Contratação de serviços continuados na área de educação, com dedicação exclusiva da mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades do Poder Judiciário cearense.

**Responsável pela Demanda:** Felipe de Albuquerque Mourão – Secretário de Gestão de Pessoas.

**Matrícula:** 22611

**E-mail do responsável:** felipe.albuquerque@tjce.jus.br

**Fonte de Recursos:** Fermoju

### **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação pretendida está alinhada ao Plano estratégico 2030 do Tribunal de justiça do Ceará, especialmente quanto à meta “Aprimorar a gestão de pessoas”, estabelecida no objetivo relativo a “Recursos, aprendizado e crescimento”.

### **4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Atualmente, os serviços educacionais são regidos pelo Contrato nº. 09/2020, firmado com a empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra LTDA, resultado da contratação de saldo remanescente realizada no processo **8502865-57.2020.8.06.0000**, decorrente do Pregão Eletrônico 03/2018.

Na data de 12.06.2023, o contrato em referência atingirá o prazo máximo de 05 (cinco) anos previsto na legislação vigente, fazendo surgir a necessidade de um novo procedimento licitatório para contratação de empresa que forneça os serviços em comento.

Tais atividades são essenciais para o bom funcionamento do Tribunal de Justiça em virtude de possibilitarem o fornecimento dos serviços educacionais prestados pela Creche do Poder Judiciário e pela Coordenadoria de Educação Corporativa, assim como são imprescindíveis à manutenção das Bibliotecas e Memoriais desta Corte.

Ressalta-se que as atividades não são relacionadas àquelas presentes no Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará estabelecido pela Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010. Além disso, a prestação dos referidos serviços no âmbito do Poder Judiciário cearense constitui uma atividade-meio.

Tal pretensão está alinhada à diretriz fornecida pela Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal que dispõe que a execução de atividades-meio deverão ser realizadas por execução indireta, quando os órgãos não possuírem em seu quadro permanente servidores efetivos com atribuições que atendam à demanda.

## **5. QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

Para o bom funcionamento das atividades educacionais mantidas por esta Corte de Justiça, são necessárias as seguintes funções e quantidades:

<b>Função</b>	<b>CBO</b>	<b>Quantidade</b>
Diretor pedagógico	1313-05	01
Supervisor administrativo	4101-05	01
Professor	2311-05	11
Auxiliar de Creche	3311-10	16
Secretário Escolar	2523-20	01
Professor de Educação Física	2313-15	01
Professor de Inglês	2346-16	01
Professor de Judô	3771-20	01
Professor de Ballet	2628-30	01
Professor de Musicalização	2349-15	01
Bibliotecário	2612-05	02
Psicopedagogo	2394-25	01
Pedagogo	2394-15	03

Auxiliar Pedagógico	2394-05	04
Auxiliar de Biblioteca	3711-05	05
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

O quantitativo retrocitado poderá ser alterado em sede de Estudo Técnico Preliminar caso seja constatada necessidade diversa pela equipe de planejamento, ora indicada, composta por servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Creche do Poder Judiciário e da Coordenadoria de Educação Corporativa, que detêm os meios e conhecimentos técnicos para aferição da necessidade da demanda.

## 6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>Integrantes Requisitantes</b>		
<b>Nome</b>	Felipe de Albuquerque Mourao	<b>Matrícula:</b> 22611
<b>E-mail</b>	felipe.albuquerque@tjce.jus.br	
<b>Integrantes Administrativos</b>		
<b>Nome</b>	Fransilvia Oliveira Paiva	<b>Matrícula:</b> 9458
<b>E-mail</b>	fransilvia.paiva@tjce.jus.br	
<b>Nome</b>	Aeldo Evangelista Júnior	<b>Matrícula:</b> 22574
<b>E-mail</b>	aeldo.evangelista@tjce.jus.br	
<b>Nome</b>	Mônica Cruz de Souza Andrade	<b>Matrícula:</b> 9444
<b>E-mail</b>	monica.andrade@tjce.jus.br	
<b>Nome</b>	Louyse Silveira Araújo	<b>Matrícula:</b> 9262
<b>E-mail</b>	louyse.silveira@tjce.jus.br	
<b>Nome</b>	Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho	<b>Matrícula:</b> 7436
<b>E-mail</b>	francisco.bezerrasobrinho@tjce.jus.br	
<b>Nome</b>	Vandalina Julião Coutinho de Alencar	<b>Matrícula:</b> 48068
<b>E-mail</b>	vandalina.alencar@tjce.jus.br	
<b>Nome</b>	Emmanuelle Lima Almeida	<b>Matrícula:</b> 47184
<b>E-mail</b>	emmanuelle.almeida@tjce.jus.br	

## 7. PREVISÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Para fins de previsão de início dos serviços, aponta-se a data de **13.06.2023**, tendo em vista o encerramento do contrato atualmente vigente em 12.06.2023, conforme informação do quinto aditivo do Contrato 09/2020.

Ressalta-se que o serviço possui natureza contínua, existindo a necessidade da prestação de forma

ininterrupta para o regular desenvolvimento das atividades no Poder judiciário cearense. Por isso, espera-se que o serviço seja contratado por um período de 12 meses, sujeito a prorrogações de acordo com o estabelecido na Lei 8.666 de 1993.

### ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com o **art. 21º, inciso II da Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017 do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, atual Ministério da Economia, encaminha-se para:

1. Decisão sobre o prosseguimento da contratação;
2. Designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação conforme exposto no **art. 21,**

**inciso III da IN 05/2017.**

Fortaleza, data registrada pelo sistema.

---

**Felipe de Albuquerque Mourão**

Assinatura

---